CARTOGRAFIE SOCIALI
Rivista di sociologia e scienze umane
Anno III, n. 5, maggio 2018

Direzione scientifica
Lucio d'Alessandro e Antonello Petrillo

Direttore responsabile
Arturo Lando

Redazione
Elena Cennini, Anna D'Ascenzio, Marco De Biase, Giuseppina Della Sala, Eugenio Galioto, Emilio Gardini, Fabrizio Greco, Luca Manunza

Comitato di redazione
Marco Armiero (KTH Royal Institute of Technology, Stockholm), Tugba Basaran (Kent University), Nick Dines (Middlesex University of London), Stefania Ferraro (Università degli Studi Suor Orsola Benincasa, Napoli), Marcello Maneri (Università di Milano Bicocca), Önder Özhan (Università di Ankara), Domenico Perrotta (Università di Bergamo), Federico Rahola (Università di Genova), Pietro Saitta (Università di Messina), Anna Simone (Università Roma Tre), Ciro Tarantino (Università della Calabria)

Comitato scientifico
Fabienne Brion (Université Catholique de Louvain -la-Neuve), Alessandro Dal Lago (Università di Genova), Didier Fassin (Institute for Advanced Study School of Social Science, Princeton), Fernando Gil Villa (Universidad de Salamanca), Akhil Gupta (University of California), Michalis Lianos (Université de Rouen), Marco Martiniello (University of Liège), Laurent Mucchielli (CNRS - Centre national de la recherche scientifique), Salvatore Palidda (Università di Genova), Michel Peraldi (CADIS - Centre d'analyse et d'intervention sociologiques), Andrea Rea (Université libre de Bruxelles)

"Cartografie sociali" is a peer reviewed journal

ARTI, DIRITTO E MUTAMENTO SOCIALE

Una mappa tra passato, presente, futuro

A cura di Anna Simone e Alberto Vespaziani

MIMESIS

SUOR ORSOLA
UNIVERSITY PRESS

Pubblicazione semestrale: abbonamento annuale (due numeri): € 45,00

Per gli ordini e gli abbonamenti rivolgersi a:
ordini@mimesisedizioni.it
L'acquisto avviene per bonifico intestato a:
MIM Edizioni Srl, Via Monfalcone 17/19
20099 - Sesto San Giovanni (MI)
Unicredit Banca - Milano
IBAN: IT 59 B 02008 01634 000101289368
BIC/SWIFT: UNCRITM1234

Cartografie sociali è una rivista promossa da URiT, Unità di Ricerca sulle Topografie sociali.

Direzione e Redazione della rivista hanno sede
presso l'Università degli Studi Suor Orsola Benincasa
Via Suor Orsola 10 - 80132 Napoli (Italy)
www.unisob.na.it
cartografiesociali@unisob.na.it
cartografiesociali.rivista@gmail.com

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI
SUOR ORSOLA
BENINCASA
FACOLTÀ DI
SCIENZE
DELLA FORMAZIONE



MIMESIS EDIZIONI (Milano – Udine)
www.mimesisedizioni.it
mimesis@mimesisedizioni.it

Isbn: 9788857553061
Issn: 2499-7641

© 2018 – MIM EDIZIONI SRL
Via Monfalcone, 17/19 – 20099
Sesto San Giovanni (MI)
Phone: +39 02 24861657 / 24416383
Fax: +39 02 89403935

Registrazione Tribunale di Napoli n. 37 del 5 luglio 2012

INDICE

Editoriale: quali connessioni tra arti, diritto e mutamento sociale? Le arti come fonte empirica per raccontare le iterazioni tra diritto e società 9
di Anna Simone e Alberto Vespaziani

Arti, Diritto e Mutamento sociale. dialogo con Lucio d'Alessandro 19
di Anna Simone

MAPPE

I graffiti nel *lawscape* contemporaneo e il "*droit au respect*" nel diritto comparato 25
di Marcilio Franca e Alberto Vespaziani

Il governo dei poveri**.** Distopie e paradossi del presente in *Per ultimo il cuore* di Margaret Atwood 43
di Anna Simone e Natalina Lodato

Worse than fiction: imágenes y discurso de la tortura 67
di Jesús García Cívico

Nómoi a confronto. L'apporto della scienza comparatistica all'interpretazione giuridica e musicale 97
di Andrea Borroni e Giovanna Carugno

Diritto, letteratura, mutamento sociale. *Le terre del sacramento* di Francesco Jovine. 119
di Maria Ausilia Simonelli

ROTTE

Letteratura, vita e diritto. Note su *2666* di Bolano 137
di Carolina Correira Dos Santos e Luciano Nuzzo

Dio si fida del nostro buon senso. L'esperienza come critica all'autorità nel *Racconto della Comare di Bath* 159
di José Garcez Ghirardi

Qualidades femininas e masculinas e imagens da justiça 177
di Rafael Mancebo

De leviatanes y tortugas. Eirōneía, metaphora y alethé desde la imaginación visual en un grabado de Maarten van Heemskerl (1498-1574) 193
di José Calvo González

Science fiction literature as law. spunti per un superamento delle *Leggi della Robotica di Asimov* 207
di Antonio Iannì

RILIEVI

«A moderate amount of cacophony». la funzione "sovversiva" della comparazione tra diritto e musica nel giusrealismo statunitense 225
di Enrico Buono

A carnavalização do direito como chave de uma das portas de saída da casa verde 237
di Angela Araujo da Silveira Espindola e Miliane dos Santos Fantonelli

Ubi societas ibi ars et ludus 249
di Fabio dell'Aversana

WUNDERKAMMER

Il museo dell'immagine di Jean Carbonnier 265
A cura di Francesco Saverio Nisio

TRAVELOGUES

Il maschile, il femminile e il satirico nell'iconografia giuridica 279
di Ilaria Boiano

L'amministrazione del sapere e della memoria nella modernità 285
di Maria Pina Fersini

Angela Araujo da Silveira Espindola,
Miliane dos Santos Fantonelli

A CARNAVALIZAÇÃO DO DIREITO COMO CHAVE DE UMA DAS PORTAS DE SAÍDA DA CASA VERDE

Abstract:

Literature, like a glass, enables one to see reality from another perspective. The present article will analyze the legal context from the short story "The Alienist", by the Brazilian writer Machado de Assis, first published in 1882. It is intended to problematize the way of producing law, denouncing Common Sense Theoretician of the Jurists and the enclosure of the Right by the dominant paradigm, using the metaphors of that literary work. Obviously, following in the footsteps of Luiz Alberto Warat and in his inspiration in Bakhtinian thought point to the Carnavalization of law as a possible alternative. The method used was the dialectic, placing two distinct universes, literature and law side by side, in order to promote dialogue between these worlds. Thus, the work was structured in two chapters, the first one aimed at a properly literary understanding and the second making the convergence of Machadian literature to law.

Keywords:

Green House, Carnavalization, Science, Law, Literature.

Introdução

A relação entre o direito e a literatura não se mostra como fato recente na história. Na verdade, a literatura, assim como o direito, é formada por uma linguagem, fruto de uma determinada cultura. Refletem, enquanto narrativas, a imagem de quem as escreve. Numa perspectiva dialética, a literatura e direito tem a mesma origem, na medida em que ambos fincam raízes no

imaginário coletivo, fundindo-se de tal modo que não é possível detectar o que há de ficção no direito e o que há de realidade na literatura (Ost 2004, p. 24).

Esse artigo vai trabalhar com a literatura de Machado de Assis, escritor brasileiro pertencente ao movimento realista. Esse movimento forjou-se no momento histórico da vinda da família real, da independência do Brasil e da abolição da escravatura, estando, portanto, contaminado por esse cenário. Dentre a vasta obra Machadiana, elegeu-se, para os limites desta abordagem, o conto "O Alienista", publicado já no fim do século XIX, em que traz a discussão temas como o positivismo, a loucura e os dogmas colocados pela ciência.

Sob este pano de fundo é que se analisarão os meandros de um direito, cuja autonomia está em cheque, ficando refém de discursos prontos, que representam apenas uma ínfima parcela da sociedade, e da consciência dos sábios julgadores. Sob o véu da ciência, tenta-se contornar o momento de crise, com o respaldo de argumentos políticos e econômicos. No entanto, esse comportamento de assepsia, o qual é mais do que um contorno, é um desvio, subjuga o direito e pode acabar condenando todo povo brasileiro à Casa Verde, de Machado de Assis.

O objetivo do artigo é analisar o direito, a partir das lentes de Machado de Assis e o conto "O Alienista", a fim de relacionar se os dogmas do direito, assim como a teoria de Simão Bacamarte, estão conduzindo a sociedade rumo à Casa Verde. Além disso, também se objetiva colocar a carnavalização como uma das possibilidades de saída desse local. O método empregado no trabalho é o dialético, tendo em vista o diálogo necessário que deve existir entre a literatura e o direito, ou seja, explorar a linguagem literária e o universo que ela contém, a fim de melhor compreender os (des)caminhos de um direito que pode estar indo na direção errada. Quanto ao procedimento, adotaram-se as técnicas de pesquisa bibliográfica e monográfica.

No primeiro capítulo será analisado o contexto do movimento realista do Brasil, o qual Machado de Assis faz parte, bem como o conto trabalhado: O Alienista. Já, o segundo capítulo irá convergir o direito com a literatura. Ou melhor, o conto Machadiano será a lente que irá explorar o contexto jurídico, trazendo a carnavalização como chave que possibilita a saída da Casa Verde.

1. *Machado de assis e o alienista*

A revolução industrial, em âmbito mundial, trouxe avanços e retrocessos. Ou seja, para alguns, conduziu ao crescimento econômico, ao passo que para outros, não. Para os "outros", a pobreza e a miséria se acentuaram, ficando evidente a grande discrepância entre ricos e pobres (burguesia e classe trabalhadora). Adam Smith e Thomas Malthus pensaram essa realidade de maneira otimista. A não intervenção do Estado na economia e a pobreza como lei natural seriam fatores intrínsecos e não necessariamente ruins ao crescimento que desencadearia a revolução das máquinas.



Sob esse pano de fundo, não cabia mais uma visão romântica do mundo. Desenvolvia-se uma perspectiva mais objetiva, com foco na sociedade e no comportamento coletivo. Dessa forma, o movimento realista desenha esta nova organização social e econômica, analisando as causas e os impactos trazidos pela tecnologia. Mas, mais do que isso, esse movimento se preocupa em analisar nuances psicológicas, que poderiam nortear determinados comportamentos sociais, considerando a conjectura que se está inserido.

Em terras tupiniquins, o fim do tráfico negreiro e do regime escravocrata e a guerra do Paraguai fazem emergir um pensamento burguês, conservador, conflitante com a classe média numerosa. É nesse cenário que se desenvolve o realismo brasileiro. Machado de Assis faz uma análise precisa desse contexto burguês e pinta, com maestria, o seu comportamento. Ele apresenta um realismo com diferentes meandros, revelando a sua mais refinada crítica.

A obra Machadiana é marcada por duas fases: a primeira com traços do romantismo e a segunda com as características do realismo brasileiro, demonstrando sinais de pessimismo no que tange às relações humanas. Ele explora, também, textos no formato de contos, os quais são doses pequenas, mas extremamente concentradas, desse característico realismo.

Nessa perspectiva, então, o conto "O Alienista" coloca o leitor em uma posição de reflexão acerca da cientificidade que permeou essa época da história. Esse conto é dividido em treze capítulos em que vai problematizar os dogmas da ciência, colocando no cerne da história a linha tênue que existe entre a loucura e a sanidade.

No primeiro capítulo, o autor situa o conto na cidade de Itaguaí e apresenta o médico, Dr. Simão Bacamarte, personagem principal da história: pessoa extremamente devota à ciência. Traz à baila também, Dona Evarista, com quem casou por suas «condições fisiológicas e anatômicas de primeira ordem» (Machado de Assis 2008, p. 14). Nessa parte, explica-se o fascínio do médico em trabalhar com as patologias do cérebro humano e a sua ideia de colocar todos os "loucos" da cidade em um mesmo lugar. Ele leva isso, então, para a Câmara de Vereadores, que aprova a criação da Casa Verde.

Bacamarte explica no segundo capítulo o seu objetivo com a Casa Verde: «estudar profundamente a loucura, os seus diversos graus, classificar lhes os casos, descobrir, enfim a causa do fenômeno e o remédio universal» (Machado de Assis 2008, p. 18). E foi isso que começou a fazer. Dividiu os pacientes em dois grupos, os furiosos e os mansos. E esses grupos em subgrupos. Assim, começava a analisar os casos, observá-los, a fim de verificar qual o melhor medicamento e tratamento para cada indivíduo.

Dona Evarista, no entanto, sentia-se cada vez mais sozinha, já que o marido pouco tempo passava ao seu lado. Ela sentia vontade, se não de «degolar a ciência, pelo menos, decepar lhes as mãos» (Machado de Assis 2008, p. 24). Isso porque o Alienista passava a maior parte do seu tempo se dedicando à Casa Verde. A ciência era sua religião. Então, ele sugere à esposa que ela vá visitar o Rio de Janeiro. Meio consternada, e preocupada com o dinheiro, ela aceita. Aceita porque ele mostra a riqueza acumulada com «meia dúzia de lunáticos».

O médico continuou a estudar em busca de «uma certa ideia arrojada e nova, própria a alargar as bases da psicologia» (Machado de Assis 2008, p. 27). Entre diálogos, com o padre e o vigário, ele chega a sua nova teoria. Definir os limites da razão e da loucura (Machado de Assis 2008, p. 31). A razão, então, seria um preciso equilíbrio entre as faculdades, enquanto a loucura seria tudo aquilo que disso escapasse.

"O Terror" começa no capítulo cinco, em que um dos cidadãos de Itaguaí, tão caro à cidade, é internado. Simão afirmava que ciência era ciência e nada podia fazer em relação ao ocorrido. Mas, não foi apenas esse caso que aterrorizou o povo. O problema é que a exceção virou regra. Os cidadãos da cidade iam sendo capturados e colocados na Casa Verde, em nome da Ciência.

Começa uma rebelião na cidade. As pessoas começam a questionar as atitudes do médico, principalmente porque até então os "enfermos" não ficavam na Casa Verde gratuitamente. Todos pagavam pelo tratamento. Os vereadores também começaram a se questionar se o alienado não seria, na verdade o alienista (Machado de Assis 2008, p. 49). Os protestos se intensificaram. No entanto, não causou a Bacamarte grande espanto. Agiu com serenidade frente à situação.

A revolta se intensificou e as pessoas foram realmente à batalha. A Câmara de Vereadores não resistiu e se entregou. Quem assumiu o governo, então, foi o barbeiro Porfírio. Ele, na verdade, foi quem havia invocado as ruas para peleja e quem as comandou. Os cidadãos de Itaguaí estavam aliviados, pois depositavam no novo governo a esperança «que ia enfim libertar Itaguaí da Casa Verde e do terrível Simão Bacamarte» (Machado de Assis 2008, p. 60).

É chegada a hora de o barbeiro conversar com o médico. Para evitar que Simão Bacamarte lhe desobedecesse, ele vai até a Casa Verde. Todos da cidade estavam imaginando que essa ida seria para prendê-lo. Mas quem realmente ficou receoso foi o boticário Crispim Soares. Ele temia ser acusado de cúmplice do alienista.

O alienista quando recebeu o barbeiro, logo lhe disse que já estava conformado em obedecer. Porém, ele foi surpreendido. Porfírio não queria destruir a Casa Verde. Ele propôs ao médico: «Unamo-nos e o povo saberá obedecer.» (Machado de Assis, 2008, p. 64). Simão Bacamarte fica reticente, faz perguntas. Acaba considerando, então, um grande caso de doença cerebral.

A situação, já fora de controle, extrapolou todos os limites da razão. O alienista internava Itaguaí, em massa. Os seus estudos conduziram a um conceito em que «tudo era loucura» (Machado de Assis, 2008, pg. 68). O auge foi quando ele internou Dona Evarista. Alegava que sua doença não era incurável e que dentro de algumas semanas poderia receber alta. A partir desse momento, a posição do médico se transformou. Agora ele assumira uma postura deveras austera e abnegada, e leal à ciência.

De repente, a história sofre uma mudança de rumo. O alienista decidiu que todos saíssem da Casa Verde. Fez um documento expondo seis motivos da sua decisão e remeteu à Câmara. Em resumo, ele alegava que a teoria que havia elaborado estava errada. Normal, portanto, seria o desequilíbrio.

A normalidade se (re)instaurava em Itaguaí. O governo da Câmara se restabeleceu e as queixas contra Simão Bacamarte foram suspensas. Os vereadores, dessa vez, foram mais perspicazes. Elaboraram documento em que constava, primeiro que a Casa Verde funcionaria por mais um ano, para que a nova teoria do médico fosse testada, podendo ser fechada antes

desse prazo, se necessário fosse. Segundo, que nenhum dos vereadores poderia ser internado. O período de tempo concedido se passou e Câmara lhe concedeu mais seis meses, para que testasse formas terapêuticas de cura. Porém, parecia que o alienista incida no mesmo erro e acaba por prender o barbeiro.

Em cinco meses e meio, todos os enfermos estavam curados. O alienista começou a perceber que «a teoria nova tinha, em si mesma, outra e novíssima teoria» (Machado de Assis 2008, p. 84). O médico começava a analisar-se. Entendia que reunia todas as qualidades do equilíbrio mental perfeito. Foi então que recolheu, ele próprio, à Casa Verde. Ele acabou morrendo dezessete meses depois, do mesmo jeito que entrou.

Esse conto, com todos os meandros Machadianos que conduzem a curvas sinuosas, demonstram entraves dentro do direito que, não raras as vezes, não se consegue alcançar. É nessa medida que o trabalho vai aliar as lentes da literatura, desta obra em especial, para fazer uma leitura do contexto dos (des) caminhos que o direito está rumando nas águas tupiniquins.

2. *Alienistas ou alienadados?*

O mar vagueia onduloso sob os meus pensamentos
A memória bravia lança o leme:
Recordar é preciso.
O movimento vaivém nas águas-lembranças
dos meus marejados olhos transborda-me a vida,
salgando-me o rosto e o gosto.
Sou eternamente náufraga,
mas os fundos oceanos não me amedrontam
e nem me imobilizam.
Uma paixão profunda é a boia que me emerge.
Sei que o mistério subsiste além das águas.
(Conceição 2008)[1]

1 O poema colocado representa outras falas da sociedade. Mulher, negra, vinda do subúrbio de Belo Horizonte/Brasil, Conceição faz ouvir a sua voz. Mais do que isso, ela dá voz a quem nunca pode falar, principalmente em contextos em que a linguagem é uma maneira de dominação, como no caso do direito. Dessa forma, trazer outras realidades, outras falas e outras linguagens são o começo de uma postura realmente dialógica e dialética. Coloca em cena os mais diversos locais de fala que comporta o complexo corpo social que se tem hoje. Como Warat (1985, p. 119) diria «Só os marginais renascem». *In:* Evaristo, C., 2008, *Poemas da recordação e outros movimentos*, Belo Horizonte, Nandyala.

As terras tupiniquins são férteis para as mais variadas espécies. Certamente o Judiciário, assim como a terra, também proporciona o cultivo dos mais diversos hábitos. Faz nascer comportamentos que reverberam no mundo. Uma das espécies que muito bem se adaptou no Brasil foi a espécie *decido conforme minha consciência*[2] (Streck 2013). Antes, a espécie se contentava com pequenos ambientes. Ecossistemas pouco complexos. Mas, eles foram galgando mais espaço. Eles se multiplicaram! Talvez, com todo desmatamento que tem acontecido, foi eliminado também o seu predador natural. Hoje eles estão em todos os lugares. Chegaram, até mesmo, nas mais altas Cortes, reduzindo a complexidade desse habitat a sua simploriedade.

A vida imita a arte (ou a arte imita a vida?) e de alguma forma esse contexto brasileiro remonta a história do Alienista. Pessoas de todos os escalões estão sendo enviadas à Casa Verde. Esse movimento de lavagem, de limpeza profunda, de assepsia ideológica, faz remontar o questionamento feito no conto Machadiano: quem são os alienistas e quem são os alienados?

Certamente, a ciência tenta responder a essa pergunta (retórica) proporcionando uma sensação de alívio, de saída desse grande labirinto que é a vida humana (Warat 1985, p. 47). A própria obra Machadiana coloca em determinado momento da história a recusa da Câmara em rever as regras da Casa Verde, sob a justificativa de que a «ciência não podia ser emendada por votação administrativa, menos ainda por movimento de rua» (Machado de Assis 2008, p. 47). É complicado, portanto, definir a que lugar a ciência, por si só, leva a humanidade. Mais complicado ainda demonstra-se perceber que a ciência dos alienistas está conduzindo apenas a um espaço dentro desse grande enredado. Espaço esse que se situa a Casa Verde. Talvez a superação desse ponto e do labirinto da vida seja ir ao encontro de si mesmo (Warat 1985, p. 47).

Mais do que isso, sair desse emaranhado exige o autoquestionamento. Talvez, a espécie *decido conforme minha consciência* (Streck 2013) tenha se propagado tanto porque seu predador natural, a dúvida, ficou suprimida. Restou apenas, no âmbito jurídico, o Senso Comum Teórico dos Juristas (Warat 1995): reprodutores de "standards", de um conhecimento

2 Streck aborda o caso específico dos Juízes. Ou seja, ele aponta que ao invés de utilizarem da Constituição Federal como norte para suas decisões, acabam operando de acordo com a sua consciência. A consequência disso é o fenômeno do ativismo judicial, o qual contempla uma série de casos, os quais estruturam as decisões nos mais diversos argumentos, principalmente aqueles que dizem respeito à moral de quem está decidindo.

"fast food", simples, fácil, incolor, insípido e inodoro. Mas, livrar-se desse cacoete é difícil. Isso porque esse conhecimento é travestido, assim como a Teoria de Simão Bacamarte, de um suposto rigor científico.

O embate, no entanto, não está em escolher entre ciência e o conhecimento crítico. Até porque isso se resume a falácia do falso dilema. O que se demonstra essencial é entender que a contradição é intrínseca ao ser humano. Ou seja, o dualismo exacerbado entre bem e mal, razão e emoção, ciência e conhecimento marginal, o qual reduz grande parte das discussões a um maniqueísmo não deve permear as relações humanas, principalmente dentro do direito. Portanto, é importante pensar no conflito como algo legítimo dentro da sociedade, desconstruindo o mito da unidade (Warat 1985, p. 26).

É nesse sentido que Warat (1985, p. 104) explica a metáfora do carnaval, já que ela ajuda a entender um contexto que não prevê autoridade incontestável ou de um possuidor do sentido da lei. Ou seja, a carnavalização do direito demonstra-se justamente uma tentativa de fragmentar aquilo que aparentemente é unificado (Warat 1985, p. 98). Para que, dessa forma, seja possível minimizar os efeitos de uma cultura e de uma linguagem que dominam e massificam. Minimizar, portanto, os efeitos da supressão dos desejos e do mal estar (Freud 1996).

Carnavalizar o direito é a chave que pode abrir uma das portas de saída da Casa Verde. Não é a única. O autoconhecimento pode desvelar os mais diversos mecanismos de superação do labirinto. De toda sorte, libertar a linguagem dos feitiços das verdades (Warat 1985, p. 108) planta a semente da dúvida e dá voz aos mais diversos fragmentos que compõe uma sociedade.

Como em uma Sociedade Aberta (Popper 1974), é imprescindível que se deixe permear pelas mais diversas falas e os universos que elas contêm. Ou seja, considerar que as verdades trazidas pela ciência são provisórias e apenas um dos pontos de vista do grande e complexo espectro que compõe as sociedades como um todo. Um direito carnavalizado, então, se propõe a justamente isso: ouvir a polifonia e dialogar com as paixões (Warat 1985).

A literatura pode dar acesso aos mais diversos locais de fala. No entanto, a linguagem tem um caráter perverso. Barthes (2013) já colocava que a linguagem é fascista, «pois o fascismo não é impedir de dizer, é obrigar a dizer» (Barthes 2013, p. 15). Ou seja, coloca a linguagem como uma forma grandiosa de dominação, a qual mescla a servidão com o poder. Na medida em que diz, é mestre, mas quando repete, é servo (Barthes 2013, p. 16). No direito a linguagem é traiçoeira, pois coloca dentro da literatura jurídica uma versão dogmática de mundo (Warat 1985, p. 109). Dessa forma,

também é importante que a literatura seja carnavalizada, para que seja, de fato, uma possibilidade de ouvir a língua de fora do poder e de transgredir dentro da própria língua (Barthes 2013, p. 17).

Durante a ditatura militar da Argentina, os "loucos" desapareceram. Sumiram como simples passo de mágica. Inconformadas com o sumiço dos filhos, as mães se uniram em um movimento chamado Mães da Praça de Maio. No entanto, na época chegaram a ser chamadas das «loucas da praça de maio» (Warat 1985, p. 128). Reiterando o questionamento, afinal, quem são os alienistas e quem são os alienados? A Casa Verde está mais perto do que se imagina. Revela-se crucial, portanto, questionar as verdades e «ouvir as vozes como uma forma solidária de resistência» (Warat 1985, p. 125).

Em suma, a carnavalização do direito, enquanto maneira de ouvir a simultaneidade de vozes que compõe a sociedade e, portanto, o que constituem o processo, representa a chave de uma das portas que conduz a saída da Casa Verde. Mais do que isso, é uma escapatória das verdades incontestáveis e do perigoso caminho que pode conduzir o senso comum e os dogmas jurídicos de um ensino engessado, estéril e extremamente castrado[3].

Conclusão

O conto «O Alienista», de Machado de Assis, traz à tona questões nevrálgicas da condição humana. Ao contar a história de Simão Bacamarte, um médico comprometido com a ciência, faz com que se questione o que é propriamente científico. Isso porque o Galeno faz com que quase toda cidade, inclusive sua esposa, seja interna na Casa Verde – local que eram internados aqueles considerados loucos. Todos estavam desvairados, menos ele, o portador da verdade. A teoria da loucura do alienista era endossada, inclusive, pelo legislativo da cidade. Da ficção à realidade (ou da realidade à ficção), certamente esse pano de fundo muito remonta o contexto atual, em que discursos jocosos, puros, científicos, fazem do direito um mero aparelho para conduzir as pessoas ao fim que se quer, o qual, não raras às vezes, é a Casa Verde. Machado de Assis, a partir desse texto, permite analisar com outros olhos os dogmas do direito e as últimas consequências que ele pode conduzir.

3 Nesse sentido, utiliza-se do termo castração enquanto forma de contenção dos desejos. Conceito utilizado por Sigmund Freud, no livro «Mal Estar da Civilização».

Cabe destacar, infelizmente, que ler literatura não assegura para o jurista, e talvez para ninguém, que se desenvolvam habilidades, como empatia e alteridade. Se essa fosse a fórmula mágica, certamente o mundo seria mais fácil e simples. No entanto, embora não seja salvaguarda, um direito visto a partir da literatura pode dar acesso aos locais de fala mais diversos, os quais muitas vezes são inatingíveis e inaudíveis. Ou seja, permite compreensões, através da sensibilização e da (re) humanização do ser humano. Refletir, questionar e entender a história que está sendo vivida torna-se, de fato, inteligível através da linguagem literária. Isso porque, como uma flecha, quando se deixa fincar, o imaginário se altera de tal forma que a sua retirada sempre deixa alguma marca. O conto «O Alienista» pode fazer justamente isso em quem o lê (com as lentes certas): penetrar profundamente na forma de entender o mundo; trazer à tona os dogmas colocados pela ciência. E mais, contestar as verdades, antes inquestionáveis.

Como uma malha flexível e porosa o direito pode – e deve – se deixar permear por esta linguagem de resistência, antes que a teoria-lei de Simão Bacamarte acabe subjugando todos à Casa Verde. Na verdade, é importante que a dúvida seja plantada e cultivada dentro do universo jurídico. Assim, a proliferação de dogmas cientifico-jurídicos, totalmente alienados, terá ao menos, a possibilidade de ser evitada. Em tempos de direitos tortos, o que resta para o jurista comprometido em sair do Senso Comum, é permitir-se utilizar da carnavalização.

Angela Araujo da Silveira Espindola
Miliane dos Santos Fantonelli
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
(ange.espindola@gmail.com)
(mili_fantonelli@hotmail.com)

Referências

Barthes, R. 2013, *Aula: aula inaugural da cadeira de semiologia literária do Colégio de França, pronunciada dia 7 de janeiro de 1977*, São Paulo, Cultrix.
Evaristo, C. 2008, *Poemas da recordação e outros movimentos,* Belo Horizonte, Nandyala.
Freud, S. 1996, *O Mal-Estar da Civilização,* São Paulo, Imago.
Machado De Assis, J. M. 2008, *O Alienista*, Porto Alegre, L&PM.
Ost, F. 2005, *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*, São Leopoldo, Unisinos.

Os gêmeos (et al), *Obras de Nunca e outros grafiteiros em São Paulo*, https://entretenimento.uol.com.br/album/grafite_saopaulo_album.htm#fotoNav=6. (consultado em 16 jun. 2017).

Popper, K. 1974, *A Sociedade Aberta e seus Inimigos*, São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo.

Streck, L. 2013, *O que é isto — decido conforme minha consciência?,* 4. ed. Porto Alegre, Livraria do Advogado.

Warat, L. A. 1885, *A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos*, Santa Cruz do Sul, Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul.